

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 1948/2012 de 19 de Dezembro de 2012**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	110.384,00	€
Município de Ponta Delgada	330.168,00	€
Município da Ribeira Grande	255.690,00	€
Município da Lagoa	129.907,00	€
Município de Vila Franca do Campo	112.528,50	€
Município da Povoação	103.881,00	€
Município do Nordeste	133.853,00	€
Município de Angra do Heroísmo	262.812,00	€
Município da Praia da Vitória	188.907,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	86.302,00	€
Município da Calheta	105.923,00	€
Município das Velas	120.521,00	€
Município de S. Roque do Pico	95.613,00	€
Município das Lajes do Pico	120.207,00	€
Município da Madalena	126.417,00	€
Município da Horta	155.033,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	72.319,00	€
Município das Lajes das Flores	84.582,00	€
Município do Corvo	47.745,00	€
<b>Total</b>	<b>2.642.792,50</b>	<b>€</b>

12 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.